

15, freguesia de Madalena, concelho de Tomar, distrito de Santarém, propriedade de Casa Os Faguntas — Apoio a Idosos, L.^{da}, requerente a mesma.

As actividades e a respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividades — lar para idosos;
Lotação máxima — 14 utentes.

17 de Dezembro de 1999. — (Assinatura ilegível.) 3-2-39 653

Alvará n.º 3/99

Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado Casa de Repouso Colina da Saudade, L.^{da}, sito na Rua de São Mateus, Boileiros, freguesia de Fátima, concelho de Ourém, distrito de Santarém, propriedade de Marques e Martins, L.^{da}, requerente a mesma.

As actividades e a respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividades — lar para idosos;
Lotação máxima — 30 utentes.

17 de Dezembro de 1999. — (Assinatura ilegível.) 3-2-39 651

Alvará n.º 4/99

Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado Terceira Idade em Movimento — Casa de Repouso, L.^{da}, sito na Rua do Dr. Manuel Rodrigues, 104, Bemposta, freguesia de Bemposta, concelho de Abrantes, distrito de Santarém, propriedade de Terceira Idade em Movimento — Casa de Repouso, L.^{da}, requerente a mesma.

As actividades e a respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividades — lar para idosos;
Lotação máxima — 15 utentes.

17 de Dezembro de 1999. — (Assinatura ilegível.) 3-2-39 652

Direcção-Geral da Acção Social

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 119/99, a fl. 2 do livro n.º 8 das associações de solidariedade social e considera-se efectuado em 5 de Agosto de 1999, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Tecto — Centro Social do Telhado;
Sede — Telhado, Fundão;
Fins — protecção dos cidadãos na velhice e invalidez através da prestação de serviços de alojamento e apoio domiciliário: serviços de refeições, limpeza e higiene, organização de convívios e ocupação de tempos. Secundariamente manter actividades de promoção e protecção da saúde através da prestação de serviços médicos e de enfermagem;
Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e pessoas colectivas, obrigando-se ao pagamento da jóia e quota mensal nos montantes fixados pela assembleia geral;
Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associados os sócios que, dolosamente, tenham prejudicado materialmente a instituição ou concorrido para o seu desprestígio e os que deixem de pagar as quotas durante seis meses.

16 de Dezembro de 1999. — Pela Directora-Geral, o Director de Serviços, António M. M. Teixeira. 19-2-4684

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 121/99, a fls. 3 v.º do livro n.º 8 das associações de solidariedade social e considera-se efectuado em 25 de Junho de 1999, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Casa do Povo de S. Barnabé;
Sede — São Barnabé, Almodôvar;
Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e pessoas colectivas, uns e outros, que manifestem capacidade e interesse pelas questões a tratar na instituição ou em qualquer instituição dependente da casa do povo;
Exclusão de sócios — perdem qualidade de associados os sócios que pedirem a sua exoneração, deixarem de pagar as quotas durante seis meses e os que por actos dolosos tenham prejudicado materialmente a associação.

Os objectivos constam do extracto publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 284, de 10 de Dezembro de 1998.

16 de Dezembro de 1999. — Pela Directora-Geral, o Director de Serviços, António M. M. Teixeira. 19-2-4685

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 118/99, a fls. 200 e 1 v.º dos livros n.ºs 7 e 8 das associações de solidariedade social e considera-se efectuado em 25 de Março de 1998, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Casa do Povo de Alvito;
Sede — freguesia de Alvito São Pedro, Barcelos.

Os objectivos e condições de admissão e exclusão dos associados, constam do extracto publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 62, de 14 de Março de 1999.

16 de Dezembro de 1999. — Pela Directora-Geral, o Director de Serviços, António M. M. Teixeira. 19-2-4686

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 120/99, a fls. 2 v.º e 3 do livro n.º 8 das associações de solidariedade social e considera-se efectuado em 6 de Abril de 1999, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Samaritanos — Missão de Caridade;
Sede — Avenida da República, 1622, 5.º, sala 15, Vila Nova de Gaia;
Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e pessoas colectivas;

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho

Processo n.º 2574/2000

Para efeitos do n.º 2 do artigo 9.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, na redacção dada pela Lei n.º 30-G/2000, de 29 de Dezembro, reconhece-se à SAMARITANOS — Missão de Caridade com o número de identificação de pessoa colectiva 504844016, sita na Avenida da República, 1622, 5.º, S/15, Vila Nova de Gaia, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

- Categoria B (denominada categoria C até 31 de Dezembro de 2000) — rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;
- Categoria E — rendimentos de capitais com excepção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;
- Categoria F — rendimentos prediais;
- Categoria G — ganhos de mais-valias.

Esta isenção aplica-se a partir de 6 de Abril de 1999, data em que se considera efectuado o registo definitivo como IPSS, conforme consta na declaração da Direcção-Geral de Acção Social publicada no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 3, de 5 de Janeiro de 2000, ficando a partir de 1 de Janeiro de 2001, condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas a), b), e c) do n.º 3 do artigo 9.º do Código do IRC.

Pelo Ministro das Finanças, o Subdirector-Geral, *João R. E. Durão*.
10-2-124 885

Despacho

Processo n.º 189/2001

Para efeitos do n.º 2 do artigo 9.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, na redacção dada pela Lei n.º 30-G/2000, de 29 de Dezembro, reconhece-se à ACBF — Associação Caminho do Bem Fazer, com o número de identificação de pessoa colectiva 501776320, sito na Rua de Jorge de Sena, 87, rés-do-chão, esquerdo, frente, 2870 Montijo, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

- Categoria B (denominada categoria C até 31 de Dezembro de 2000) — rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;
- Categoria E — rendimentos de capitais com excepção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;
- Categoria F — rendimentos prediais;
- Categoria G — ganhos de mais-valias.

Esta isenção aplica-se a partir de 7 de Julho de 1995, data em do registo definitivo como Instituição Particular de Solidariedade Social ficando a partir de 1 de Janeiro de 2001 condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas a), b), e c) do n.º 3 do artigo 9.º do Código do IRC.

Pelo Ministro das Finanças, o Subdirector-Geral, *João R. E. Durão*.
10-2-124 898

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Delegação de Transportes de Lisboa

Aviso

A Direcção-Geral de Transportes Terrestres faz saber que a Rodoviária do Tejo, S. A., com sede na Rua do Dr. João Martins de Azevedo, 15, Apartado 46, 2354-909 Torres Novas, concelho e distrito de Torres Novas, e distrito de Santarém, requereu a concessão de uma carreira regular de passageiros entre Alcoentre e Azambuja para servir as seguintes localidades: Casais da Caneira, Canto do Muro, Poços, Casal Vale Coelho, Aveiras de Cima, Casais das Cumeiras, Casais Penedos, Casais das Amendoeiras, Casais da Lagoa e Virtudes.

Nos termos do § 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de 60 dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Delegação de Transportes de Lisboa, sita na Rua de Tenente Espanca, 22, 24, Lisboa.

21 de Junho de 2001. — Pela Directora, o Chefe de Divisão, *Joaquim Ferreira*.
10-2-124 892

Despacho

Por despacho de 16 de Maio de 2001 do Subdirector-Geral de Transportes Terrestres exarado nos termos da competência atribuída por delegação de poderes:

Autorizado o prolongamento até Quinta do Texugo, da carreira de serviço público de passageiros a seguir indicada:

Entre Cacilhas-Charneca da Caparica (P/Vale Fetal), explorada por TST — Transportes Sul do Tejo, S. A., com sede na Rua de Marcos de Portugal, 10, 2810 Laranjeiro, passando a respectiva concessão a designar-se: Cacilhas-Charneca da Caparica (Quinta do Texugo) p/Vale Fetal.

28 de Junho de 2001. — Pelo Director-Geral, o Chefe de Divisão, *Joaquim Ferreira*.
10-2-124 887

Delegação de Transportes do Norte

Aviso

A Direcção-Geral de Transportes Terrestres faz saber que a empresa Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A., com sede na Avenida de Fernão de Magalhães, 1862, 13.º, Porto, requereu a concessão de uma carreira em regime regular entre Gondomar (Oliveira Martins), concelho de Gondomar, e Porto (Hospital de São João P/IC 29) concelho do Porto, ambas do distrito do Porto, passando por Porto (São Roque), Porto (Ranha) e Porto (Arosa).

Nos termos do § 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de 60 dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Delegação de Transportes do Norte, sita na Rua do Campo Alegre, 1459, Porto.

25 de Maio de 2001. — Pelo Director de Serviços, a Chefe de Divisão, *Odete Ferreira*.
10-2-124 874

Aviso

A Direcção-Geral de Transportes Terrestres faz saber que a empresa AUTOBUS — Veículos Automóveis, L.ª, com sede na Rua da Feiteira, 301, Vila Nova de Gaia, requereu a concessão de uma